



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, Keythy Gonçalves, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre/RS no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo Licitatório na modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, para aquisição de 828 kits cestas básicas contendo gêneros alimentícios e de higiene e aquisição de um tanque móvel para distribuição de água às famílias, devido a situação emergencial em que os Municípios se encontram em decorrência da estiagem que assola a região.

Termos em que pede deferimento



Alto Alegre, RS - 24 de Março de 2022.

Keythy Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência

Projeto Básico

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO KITS DE CESTA BÁSICA, A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE UM TANQUE MÓVEL PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS, AFETADAS PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Natália Caroline Schaefer Tomazi
Agente Administrativa Auxiliar

Bárbara Luiza Bertol
Diretora Administrativa

Keythy Gonçalves dos santos
Secretaria de Assistência Social

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

Contratação Emergencial de Empresa, para a aquisição 828 kits de Cesta Básica contendo gêneros alimentícios e de higiene, a serem distribuídas para todas as famílias do município de Alto Alegre/RS e aquisição de um tanque móvel para distribuição de água potável, devido a situação emergencial em que os Municípios se encontram em decorrência da estiagem com recursos destinados da Defesa Civil.



2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação obedecerá ao disposto do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização deste processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação emergencial, de aquisição de 828 cestas básicas, contendo gêneros alimentícios e de higiene para serem distribuídos para todas as famílias do município de Alto Alegre/ RS, que foram afetados pela estiagem. Os recursos serão da Defesa Civil, sendo que os beneficiados receberão as cestas básicas em 01 etapa, e os demais kits restantes, serão distribuídas as famílias com vulnerabilidade social.

3.2. E justifica-se a aquisição de um tanque móvel para distribuição de água às famílias, devido a situação emergencial em que os Municípios se encontram em decorrência da estiagem que assola a região.

4. VALOR:

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio de Referência R\$	Menor Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1Kit de cesta básica: 1kg de massa, 1 pct de leite em pó 400g, 1 pct de bolacha doce 400g, 1 pct de bolacha salgada 400g, 2 pct de feijão de 1kg, 1 kg de farinha de milho média, 1 kg de sal, 1 fermento biológico 125g, 2 kg de farinha de trigo T1, 2kg de açúcar, 5 kg de arroz T1, 1 fermento químico 250g, 2 óleo de soja 900ml, 1 pote de café 200g, 1 pct de maisena 200g, 1 pct de lentilha 500g, 2 sabonetes 90g, 2 creme dental 90g, 1 pct de papel higiênico com 12 rolos	828 unidades	R\$ 204,31	R\$ 200,00	R\$ 165.600,00
2	Tanque horizontal capacidade para 3.000 litros de água completo, com registro de 2" com redutor para 1", dreno ½, tampa	1 unidade	R\$ 10.140,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00



interna e tampa externa, visor e marcador de nível, incluída entrega ao Município.				
TOTAL GERAL:				R\$ 175.200,00

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Critérios para recebimento das cestas básicas:

5.1.1. Residir no Município

5.1.2. Estar residindo no Município por no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega;

5.1.3. Cada família deverá ter um responsável para assinar a retirada da cesta básica;

5.1.4. Caso a família desistir da cesta básica, assinar o termo de desistência, para que a mesma seja redistribuída as famílias de vulnerabilidade social do Município;

5.1.5. O prazo da retirada das cestas básicas será de uma semana, a contar da data de início da entrega, considerando que o não comparecimento no prazo estipulado implica na automática desistência da cesta básica, a qual será redistribuída.

6. LOCAL

6.1. A entrega das Cestas Básicas, deverá ser combinado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário compreendido entre as 08:00 horas às 11:45 horas e entre as 13:00 horas e às 17:00 horas.

6.2. O tanque deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura no seguinte endereço, Rua Recreio- 233, Bairro Centro, no horário compreendido entre as 08:00 horas às 11:45 horas e entre as 13:00 horas e às 17:00 horas.

6.2. A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega das cestas básicas e do tanque de água é de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

7.2. A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.2. Projeto /Atividade

Atividade: 1601 – Kit Alimentação Defesa Civil

Elemento: 3390.32.05.00.00.00
Elemento: 4490.52.39.00.00.00.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento será de exclusiva responsabilidade do Secretária Municipal de Assistência Social, Keythy Gonçalves dos Santos, ou por servidor devidamente designado para esta função.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Entregar de acordo com as especificações exigidas no Edital/Termo de Referência, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

Alto Alegre, 13 de Abril de 2022.

Keythy Gonçalves dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

